

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO E A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Helton Antonio Venâncio, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.918.624 e inscrito no CPF/MF sob nº 115.334.088-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP**, entidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26.10.79, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma do artigo 32, inciso I, de seu Estatuto, por sua Diretora Presidente Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> SHEILA ZAMBELLO DE PINHO, portador da cédula de identidade RG. 3.337.965, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24 inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Concurso Público para preenchimento de diversos, especificado na Proposta nº 030B/2015, a qual, assinada e rubricada pelas partes, constitui parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços especializados referidos nesta Cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme descrito na Proposta nº 030B/2015.

**Parágrafo Segundo**

O Concurso Público referido nesta Cláusula será realizado por meio das provas especificadas na Proposta nº 030B/2015, que serão aplicadas nas datas estabelecidas no cronograma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até a entrega do Resultado Final, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

### 1. Preço

Pela prestação dos serviços técnicos especializados, especificados na proposta nº 030B/2015, fica a VUNESP autorizada a cobrar diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, a importância de:

Ensino Médio: R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

Ensino Superior: R\$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos).

A Câmara Municipal de Descalvado pagará a VUNESP, além do recolhimento da taxa de inscrição, o valor fixo que leve em consideração o número de candidatos na seguinte conformidade:

<b>INSCRITOS</b>	<b>VALOR</b>
Até 4.678	R\$ 66.900,00 – (nº de inscritos x R\$ 14,30) + receita das taxas de inscrição
Acima de 4.678	Somente taxa de inscrição

### 3. Forma de Pagamento

O pagamento deverá ser feito em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) do valor total, a ser paga 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições e a segunda de 50% (cinquenta por cento) do valor total, a ser paga 30 (trinta) dias após a publicação da classificação prévia.

Para efeito de pagamento, a VUNESP encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido e indicado na respectiva Nota Fiscal/Fatura incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

Havendo legislação para concessão de isenção de taxa de inscrição, a Câmara Municipal de Descalvado deverá pagar à VUNESP o montante resultante do número de inscrições isentas, multiplicado pelo valor da taxa de inscrição correspondente. O total de inscrições com isenção deverá ser computado junto aos

candidatos pagantes, para fins de definição do valor fixo a ser pago, caso seja necessário.

Em caso de redução de taxa de inscrição, a Câmara Municipal de Descalvado deverá pagar à VUNESP o valor correspondente à diferença entre a taxa de inscrição normal e a reduzida.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

Compete à **CONTRATANTE**:

- a) **elaborar** o Edital do Concurso Público de comum acordo com a **CONTRATADA**;
- b) **responsabilizar-se** pela publicação dos editais e comunicados do Concurso pelos meios que se fizerem necessário;
- c) **responder** aos processos administrativos e judiciais, relacionados com o Concurso Público, cabendo à **CONTRATADA** oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da resposta / defesa;
- d) **responsabilizar-se** pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse.
- e) **responsabilizar-se** pelo agendamento e acompanhamento dos procedimentos relativos à realização das perícias médicas dos candidatos portadores de necessidades especiais, caso necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Compete à **CONTRATADA**:

- a) **assessorar** a **CONTRATANTE** na elaboração dos Editais e dos Comunicados relacionados ao Concurso Público, durante o prazo de vigência deste Contrato, para verificar os aspectos técnicos relativos à inscrição, à prova e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;
- b) **responsabilizar-se** pela divulgação do concurso público em rádios e jornais da região e do Estado de São Paulo;
- c) **promover** a inscrição dos candidatos por meio da Internet;
- d) **elaborar e imprimir** a prova objetiva, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo que, a impressão das provas,

por conveniência e oportunidade da VUNESP, poderá ser feita em gráfica própria ou externa, neste caso, com o acompanhamento da equipe técnica da VUNESP;

- e) **manter** sigilo quanto às provas enquanto as mesmas estiverem em seu poder;
- f) **elaborar** todo o material de aplicação, bem como as Folhas de Respostas para atender ao número de candidatos inscritos;
- g) **providenciar** locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos;
- h) **aplicar** as provas do Concurso Público;
- i) **coletar** a impressão digital dos candidatos durante a aplicação das provas para posterior confronto por empresa especializada;
- j) **enviar** o CAD – Cartão de Autenticação Digital à **CONTRATANTE**, para coleta da impressão digital do candidato convocado para a posse;
- k) **recrutar** fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- l) **arcar** com as despesas de pagamento de seus representantes (coordenadores, fiscais e pessoal de apoio), por ocasião da aplicação das provas;
- m) **responsabilizar-se** pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;
- n) **corrigir** a prova objetiva por meio de Leitora Óptica e processamento de dados, de acordo com as normas constantes do Edital.
- o) **receber e analisar** os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do concurso sob sua responsabilidade, bem como encaminhar ao **CONTRATANTE**, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;
- p) **fornecer** à **CONTRATANTE** a Lista Final e o Banco de Dados dos candidatos habilitados quando do resultado final;
- q) **entregar** as Folhas de Respostas à **CONTRATANTE**, após o prazo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega da classificação definitiva;
- r) **assessorar** a **CONTRATANTE** nas respostas dos processos administrativos e judiciais relacionados com o Concurso Público,

fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da resposta / defesa, que se referirem às fases ou assuntos de sua responsabilidade;

- s) **receber e analisar** os pedidos de redução/isenção da taxa de inscrições, conforme instruções constantes do Edital de Abertura de Inscrições;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Descalvado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é assinado este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Descalvado, 12 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO**  
**HELTON ANTONIO VENÂNCIO**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE**  
**ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP**  
**Diretora Presidente Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> SHEILA ZAMBELLO DE PINHO**

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Nome: CARLOS AUGUSTO ARAÚJO  
VALADÃO  
RG: 4.305.096-2

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Nome: ALESSANDRA ANTONINI PEREZ  
RG: 33.802.422-0

